

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O Presente documento trata da Dispensa de Chamamento Público para a formalização de Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, que prestam serviços socioassistenciais no Município de Itu/SP, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – ITU/SP**, dotações orçamentárias, cujos termos serão definidos nos respectivos processos administrativos de celebração de parceria.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Edital de Credenciamento nº02/2020 para celebração de parcerias com o Terceiro Setor mediante Dispensa de Chamamento Público.

Considerando a necessidade da oferta continuada de serviços socioassistenciais, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando o exposto no Inciso VI do art.30 da Lei Federal 13.019/2014, que estabelece: *“a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”*;

Considerando a Resolução nº 21/2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019/2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.;

Considerando que as entidades/organizações para compor a rede socioassistencial, têm como requisito mínimo o registro no **Conselho Municipal de Assistência Social do Município - CMAS**, órgão gestor da respectiva política;

Considerando que as entidades/organizações que serão cofinanciadas encontram-se cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Considerando o Art. 3º do Decreto Federal nº 6.308/2007, *“As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social... para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.742/1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos”*.

Considerando que as entidades/organizações que receberão cofinanciamento, atuam no município para execução dos serviços socioassistenciais devidamente tipificados conforme

Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Considerando que o objeto do plano de trabalho é a execução de serviços sócioassistenciais regulamentados.

Considerando que as entidades/organizações a serem cofinanciadas fazem parte da Rede de Proteção Social, nos serviços socioassistenciais da Rede Indireta, do PMASWeb (PMAS 2018/2021 – Plano Municipal de Assistência Social), onde é expressamente identificado o valor e os serviços de cada uma delas, bem como, a Fonte do Recurso.

Considerando a Lei nº2110/2019, em art. 14º *“Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas às seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo”*:

Considerando que em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso V da Lei Orgânica do Município, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu autorizou, sancionou e promulgou **Lei Municipal nº 1.327, de 07 de abril de 2011**, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, em seu art.13 e § único, define que *“o repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social”, e “as transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social”*.

Considerando que a descontinuidade das ofertas dos serviços sócioassistenciais pelas entidades/organizações abaixo descritas, apresentaria dano a integridade dos usuários dos serviços por elas ofertados.

Considerando as Resoluções CMAS nº. 03/2020 que delibera quanto ao repasse e transferência de Recursos Estadual para as Entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Por fim, em relação ao instrumento jurídico, cumpre ressaltar o art. 16º, da Lei nº 13.204/2014: *“O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros”, e o art. 29º da Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, “As transferências voluntárias a organizações da sociedade civil com classificação econômica de subvenções,*

auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Mediante as considerações expostas e o amparo de amplo dispositivo legal subsidiário, a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, dispensa de chamamento público às seguintes entidades, inscritas e credenciadas no **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, nos valores previstos abaixo e em seus respectivos Planos de Trabalhos:

ENTIDADE	CNPJ	PERIODO DE VIGENCIA	VALOR	TOTAL	FONTES DO RECURSO
Albergue Noturno de Itu	50.234.780/0001-02	Junho a Dezembro de 2020	12.175,00	12.175,00	FEDERAL
Irmandade do LarN.Srª da Candelária de Itu	50.234.517/0001-13	Junho a Dezembro de 2020	25.000,00	25.000,00	FEDERAL
Associação da Vila S. Vicente de Paulo	45.466.174/0001-82	Junho a Dezembro de 2020	20.000,00	20.000,00	FEDERAL
Entidade Social Casa de Emaus	03.609.075/0001-62	Junho a Dezembro de 2020	20.325,00	20.325,00	FEDERAL
TOTAL			77.500,00	77.500,00	

COFINANCIAMENTO COMPLEMENTAR EMERGENCIAL:

ENTIDADE	CNPJ	PERIODO DE VIGENCIA	VALOR	TOTAL	FONTES DO RECURSO
Irmandade do LarN.Srª da Candelária de Itu	50.234.517/0001-13	Junho Dezembro de 2020	6.000,00	6.000,00	ESTADUAL
Associação da Vila S. Vicente de Paulo	45.466.174/0001-82	Junho Dezembro de 2020	5.250,00	5.250,00	ESTADUAL
TOTAL			11.250,00	11.250,00	

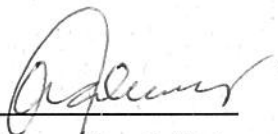
Para a efetivação da celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil – OSC elegíveis deverão apresentar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, toda a documentação exigida pelo art. 34º da Lei Federal 13.019/2014 e do Art.14º da Lei Municipal nº 1993/2018, naquilo em que for complementar.

Assim, diante do Tudo Exposto, submeto esta **Justificativa de Dispensa de Chamamento Público** e respectivos Extratos para a celebração de Termo de Colaboração, ao

departamento de Consultoria Jurídica que, após a análise das parcerias pretendidas e emissão dos pareceres conclusivos, tramitará no Gabinete do Prefeito para que seja ratificada com imediata autorização e encaminhamento à Diretoria de Comunicação para a publicação do referido Extrato no site da Prefeitura Municipal de Itu, pelo período de 5 (cinco) dias, em observância ao art.32º, §1º e §2º, da Lei.13.019/2014.

Todas as documentações pertinentes aos processos encontram-se, disponíveis para consulta junto aos respectivos Processos Administrativos. Após, remeta-se o processo a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, para as demais providências.

Itu, 02 de junho de 2020.



Cesar Benedito Calixto

Secretário Municipal de Promoção e
Desenvolvimento Social